

EDITAL Nº. 230/2025

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. Das INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas *on line* por meio do e-mail poseducacao@unisantos.br, com a indicação de interesse em participar do Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, conforme item **5 – Do CALENDÁRIO**.

1.1. Todas as seguintes condições serão exigidas para que um estudante possa se inscrever no presente Processo Seletivo:

- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Universidade Católica de Santos;
- não usufruir de benefício de bolsa decorrente de outros programas vinculados a agências de fomento federais ou estaduais, e
- não usufruir de benefício de bolsa decorrente de convênio bilateral de estímulo à formação de pesquisadores para superação de assimetrias regionais.

1.2. Os documentos necessários à inscrição serão os seguintes:

- Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A – Requerimento de inscrição**), preenchido e assinado pelo estudante;
- Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
- Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
- Cópia digital do Termo de compromisso assinado pelo estudante (**Anexo B – Termo de Compromisso**);

- Cópia digital da Declaração de Disponibilidade de Tempo para a realização do Estágio de Docência, (**ANEXO C – Declaração de Disponibilidade de Tempo para Realização de Estágio de Docência**).

1.3. Serão admitidas inscrições de candidatos desde que estes atendam integralmente às condições estabelecidas no item **1.1** e apresentem todos os documentos relacionados no item **1.2** deste Edital.

2. Da COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Alexandre Saul - Coordenador do Programa
- Prof.ª. Dra. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco - Representante docente
- Prof. Dr. Ricardo Costa Galvanese - Representante docente
- Cristiane Mello de Miranda Silva - Representante discente do Doutorado
- Deyse Maimone dos Santos - Representante discente do Mestrado

3. Dos CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada:

- a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos);
- b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos);
- c) livros publicados (até 10 pontos);
- d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos);
- e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos);
- f) cursos de pós-graduação *lato sensu* concluídos (até 10 pontos); e
- g) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos).

3.1.2.1. Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido realizadas naqueles que possuem classificação *Qualis*.

3.1.2.2. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota da Avaliação do *Curriculum Lattes* a média aritmética dos tópicos de **a)** até **g)** de **3.1.2**;



3.1.3. Entrevista *on line*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

3.1.3.1. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.1.3.2. O presidente da Comissão de Bolsa CAPES/PROSUC deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada estudante candidato, por web conferência, por intermédio da plataforma Google Meet, em sala virtual criada especificamente para esse fim, e comunicada previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail indicado no requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A**. Requerimento de inscrição), e dentro do período estipulado para esse fim, conforme **item 5 – Do CALENDÁRIO**.

3.2. A nota final, para efeitos de classificação, será a média aritmética das notas obtidas nos itens **3.1.1**, **3.1.2** e **3.1.3** deste edital;

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observará como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item **3.1.2** deste edital.

4. Dos RECURSOS

4.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo especificado no item **5 – Do Calendário**.

4.2. O recurso, com a devida fundamentação, será apreciado pela Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação – CCEDC, em decisão definitiva e irrecorrível.

5. Do CALENDÁRIO

- Inscrições: **9 e 10 de setembro de 2025**;
- Análise documental e entrevistas: **11 de setembro de 2025**, em horários informados por e-mail, conforme item **3.1.3.2**;
- Publicação do resultado preliminar da classificação: **12 de setembro de 2025**;
- Prazo para recursos: **15 de setembro de 2025**;
- Publicação do resultado final da classificação: **16 de setembro de 2025**;
- Prazo final de cadastro para usufruir do benefício: **conforme Calendário Oficial da CAPES**.

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES deverão possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.

5.1. A divulgação das publicações previstas no item 5 – **Do CALENDÁRIO** será feita exclusivamente na área específica de Editais do portal institucional da Universidade: www.unisantos.br/editais.

6. Do CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

6.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedecerá à quantidade disponibilizada pela CAPES;

6.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta bancária corrente individual para que a CAPES efetue o depósito mensal do valor do benefício; tal conta não poderá ser conta poupança, tampouco conta salário.

7. Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

7.1. Para a manutenção da Bolsa ou do Auxílio para o pagamento de taxas pelo Programa CAPES/PROSUC, o estudante beneficiado deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> ;
- b. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br , opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
- c. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- d. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- e. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo, no mínimo;
- f. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;



- g. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- h. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
- i. Apresentar, ao final de cada semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- j. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarretará a devolução de todos os valores recebidos da CAPES, conforme estabelecido pela **Portaria CAPES nº 149/2017**, que regulamenta o Programa CAPES/PROSUC.

8. Do ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

- 8.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avaliará, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 8.2. A avaliação da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC será realizada com base no “relatório de desempenho acadêmico” apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Histórico Escolar, do Currículo *Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 8.3. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 8.4. O estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC, que não atender às normas estabelecidas pela **Portaria CAPES nº 149/2017** e às normas deste Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, ou não possuir apreciação satisfatória do “relatório de desempenho acadêmico”, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, terá o benefício cancelado e será substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 8.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implicará a perda do benefício de bolsa;
- 8.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deverá fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item **7 – Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC** deste Edital.

9. Da VIGÊNCIA

9.1. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

9.2. Este Edital vigorará até **5 de dezembro de 2025**.

Santos, 4 de setembro de 2025.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**